ATO DA MESA Nº 02/15

Considera justo motivo a ausência de Vereadora na Sessão Ordinária e autoriza o pagamento de subsídios sem descontos

Considerando que em 05/05/2015, houve a realização da 11ª Sessão Ordinária, constatando-se a ausência da Vereadora Sueli Tiemi Tanaka de Matos;

Considerando que, por meio do Of. 101/15, datada de 11 de maio de 2015, a Vereadora solicitou a justificação da ausência apresentando cópia da Certidão de óbito de sua mãe, falecida neste mesmo dia – 05/05/2015;

Considerando que a Lei Orgânica de Miracatu assim estabelece:

> *Artigo 22 – A Mesa dentre outras atribuições, compete:*
> *...*
> *XI – julgar a justificativa de falta dos Vereadores nos termos do Regimento Interno;*

Considerando assim, a observância dos dispositivos do Regimento Interno:

> *Artigo 320 - Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das Comissões Permanentes, salvo motivo justo aceito pela Câmara.*
> ***§ 1º - Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:***
> *I - doença;*
> ***II - nojo ou gala.***
> *§ 2º - A justificativa das faltas far-se-á por requerimento fundamentado dirigido à Mesa da Câmara que a julgará nos termos deste Regimento. (art. 22, XI da LOM)*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERAR justo motivo a ausência da Vereadora **SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS** à 11ª Sessão Ordinária e **AUTORIZAR o** pagamento dos subsídios sem descontos.

Miracatu, 19 de maio de 2015.

José Fanes dos Santos
Presidente

Joel dos Santos
1º Secretário

Moysés Sikorski Filho
2º Secretário